

MOD. 8
PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1177, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1967

Autoriza a aquisição de veículos

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por tomada de preços, no exercício de 1968, 2 (dois) veículos: sendo 1 (um) automóvel e 1 (um) utilitário, para o Serviço de Administração Geral, podendo despender, para esse fim, até a quantia de MCr\$ 30.000,00 (trinta-mil-cruzeiros-novos).

Art. 2º - O orçamento municipal para o próximo exercício consignará dotação própria para atender à despesa autorizada no art. anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1968.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 20 de novembro de 1967.

- O Prefeito de Ituiutaba -

(Samir Tannus)

- O Secretário -

(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

ifd/-.